

## Exame de Direito da Economia

### Turma B

#### Tópicos de correção

##### Grupo I

1 – *Vid.* Luís Silva Morais *et al.*, Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2014, pp. 204 ss. *Vid.*, de igual modo, artigo 86º CRP e Lei 88-A/97, de 25 de julho.

2 – *Vid.* Luís Silva Morais *et al.*, Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2014, pp. 307 ss. *Vid.*, de igual modo, artigos. 5º, 9º, 13º e 56º da Lei 133/2013, de 3 de outubro.

3 – *Vid.* Luís Silva Morais, Direito da Concorrência – Perspetivas do seu ensino, Almedina, 2009, pp. 239 ss. *Vid.*, de igual modo, artigo 3º da Lei 19/2012, de 8 de maio.

##### Grupo II

- (i) Possibilidade de nacionalização (83.º CRP); A Lei n.º 62-A/2008 determina que a nacionalização reveste carácter excecional e deve ser fundamentada por motivos de interesse público (art. 1º), devendo observar o princípio da proporcionalidade (art. 2º); Forma do ato de nacionalização (art. 2º, n.º1);
- (ii) Princípio da indemnização necessária (83.º CRP e art. 4.º da Lei n.º 62.º-A/2008) e respetiva densificação na jurisprudência constitucional: distinção entre “justa indemnização” (garantida em caso de expropriação – art 62º, n.º2 CRP) e “indemnização razoável” (conceito desenvolvido pelo TC atendendo ao art. 83º CRP).
- (iii) Regime legal aplicável à reprivatização - Lei n.º 11/90 (LQP); análise do respetivo âmbito de aplicação (artigo 1.º);
- (iv) Ponderação da possibilidade de alienar 70% do capital social da empresa à luz da respetiva atividade, no setor da energia, nos termos do artigo 2.º da LPQ. Processos

e modalidades de reprivatização: análise das condições de admissibilidade do recurso a venda direta (art. 6.º LQP).